



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

DELIBERAÇÃO Nº 001/2022 – CMDPI/PG

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Ponta Grossa – CMDPI/PG, reunido ordinariamente em 18 de julho de 2022.

DELIBEROU

Art. 1º Pela aprovação do Edital nº 001/2022 CMDPI/PG, conforme anexo.

Art. 2º A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.

Ponta Grossa, 18 de julho de 2022.

Osni Cirino da Cunha

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Edital nº 001/2022

Regulamento do Processo de Eleição Extraordinária para vacância de Segmento dos USUÁRIOS no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, para o biênio 2021/2023.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA (CMDPI), considerando o disposto no Art. 5º § 2º da Lei Municipal nº11.139, de 04/10/2012, e alterações das Leis de nºs. 12.599, de 02/08/2016, 12.917, de 18/09/2017 e 13.283, de 27/09/2018, e dando cumprimento à decisão do Plenário, em Reunião Ordinária, do dia 18 de julho de 2022, CONVOCA a sociedade civil organizada a concorrer no Processo de Eleição Extraordinária para vacância de Segmento dos USUÁRIOS No Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na gestão 2021-2023, na forma do presente Edital.

Art. 1º- Poderão candidatar-se ao pleito eleitoral:

I - **Usuários** que utilizam os serviços socioassistenciais de atendimento à Pessoa Idosa no Município de Ponta Grossa.

Art. 2º- O registro de candidaturas dos Usuários, será protocolado no período de 03 a 04 de agosto de 2022 junto à Secretaria Executiva do CMDPI, somente no e-mail devidamente assinado, em formato PDF: conselhoidosopg@gmail.com. Para tanto será emitido e-mail confirmando o recebimento.

Art.3º - Os usuários que utilizam os serviços socioassistenciais de atendimento à Pessoa Idosa no Município de Ponta Grossa, poderão candidatar-se ao pleito eleitoral mediante requerimento (conforme modelo constante no anexo III), endereçado ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI, contendo dados de endereçamento postal, eletrônico e nº de telefone, para efeito de notificação das decisões da Comissão Eleitoral. É vedada a inscrição de funcionários públicos em cargo de confiança ou de



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

direção, na esfera pública que não podem concorrer à vaga de Conselheiro representando a sociedade civil.

3.a - Cópia dos documentos de identificação pessoal (RG/CNH);

Art. 4º - Será admitida a inscrição por procuração, desde que, com firma reconhecida em cartório da assinatura do representante legal da entidade.

Art. 5º - A eleição dos conselheiros USUÁRIOS considerará o segmento representativo da sociedade atendendo o seguinte critério:

I – Usuários dos serviços socioassistenciais de atendimento à Pessoa Idosa do Município de Ponta Grossa.

Art. 6º - Para fins de inscrição entende-se o seguinte seguimento: Usuários dos Serviços de Atendimento à Pessoa Idosa atendidos nos Serviços de promoção, defesa e direitos da Pessoa Idosa.

I – Usuários dos serviços de atendimento à pessoa idosa: idosos(as) que utilizam dos diferentes serviços socioassistenciais prestados à população idosa no Município de Ponta Grossa.

Art. 7º - A Secretaria Executiva do CMDPI auditará as fichas de inscrição e encaminhará para a Comissão Eleitoral os documentos anexados ao pedido de inscrição.

Art. 8º- A Comissão Eleitoral terá até o dia **05 de agosto de 2022**, para deferimento ou indeferimento das inscrições, segundo os critérios especificados no presente Edital.

Art. 9º - A listagem final das inscrições habilitadas será divulgada no dia **08 de agosto de 2022**, publicado no Diário Oficial do Município.

Parágrafo único – Os USUÁRIOS que tiverem suas inscrições indeferidas terão o prazo de 1 (um) dia útil para a contestação e a Comissão Eleitoral terá 1 (um) dia útil para análise e parecer, decisão da qual não caberá mais recursos.

Art. 10 – A Assembléia Geral de Eleição se realizará no dia **11 de agosto de 2022**, no período da **13:00h às 16:00h**, na sala do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, cito a Rua Joaquim Nabuco, nº 59– prédio da FASPG - Fundação de Assistência Social de Ponta Grossa – Pr.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Art. 11 – Os usuários dos serviços socioassistenciais de atendimento à Pessoa Idosa poderão exercer o direito de voto mediante apresentação de documento pessoal de identificação com foto com idade igual ou superior a 60 anos.

Parágrafo Único - Em casos de empate e se mostrando infrutífera a realização de outros escrutínios, será considerado eleito o USUÁRIO mais idoso.

Art. 12 – Os USUÁRIOS eleitos serão representadas no CMDPI por um (a) conselheiro (a) titular e um (a) conselheiro (a) suplente, previamente indicados (as), conforme disposto neste edital

Art. 13 – A eleição não obedecerá ao quórum mínimo, sendo que o processo de votação e apuração acontecerá com qualquer número de participantes.

Art. 14 – No local de votação será afixada uma lista contendo:

I - Nome dos USUÁRIOS candidatos.

Art. 15 As cédulas eleitorais serão confeccionadas e aprovadas previamente pela Comissão Eleitoral.

Art. 16 – O voto será secreto e depositado em urna destinada exclusivamente para este fim.

Art. 17 – As cédulas de votação, listarão em ordem alfabética todos os usuários habilitados ao pleito.

§ 1º. Cada cédula de votação será rubricada por 03 (três) membros da comissão eleitoral.

Art. 18 – Serão consideradas nulas as cédulas:

I - Que contenham o voto em número maior de USUÁRIOS, do que as determinadas neste edital;

II - Que não correspondam ao modelo oficial;

III - Que não estiverem devidamente rubricadas;

IV - Quando a assinalação estiver colocada fora do quadrilátero próprio, desde que torne duvidosa a manifestação de vontade do eleitor.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Art. 19 – Encerrada a votação às **16h00min**, dar-se-á imediato início a apuração dos votos que será realizada pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo Único - Os votos serão lançados no Mapa de Apuração, confeccionado para este fim e totalizados no mesmo, com a rubrica dos membros da Comissão Eleitoral.

Art. 20 – Totalizados os votos, o segmento de USUÁRIOS que obtiver maior número de votos, será proclamado para compor o Conselho para o biênio de 2021/2023.

§ 1º- A proclamação do resultado final se dará na própria Assembleia e os representantes USUÁRIOS eleitos, serão referendados, após a contagem dos votos e mediante a leitura do mapa de apuração preenchido, o qual definirá a composição do Conselho para o biênio 2021/2023.

§ 2º- Os usuários serão relacionados em ordem decrescente do número de votos obtidos, por segmento.

§ 3º- Os usuários que não forem votados entre as primeiras que comporão o Conselho, permanecerão listadas por ordem do número de votos e serão chamados a compor o Conselho no caso de vacância dentro do seu segmento.

§ 4º- Após a apuração dos votos será elaborado um Edital com o resultado oficial, o qual será afixado na Secretaria Executiva do CMDPI, divulgado na página da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa – www.pontagrossa.pr.gov.br, bem como publicado no Diário Oficial do Município e na página do BLOG do Conselho.

Art. 21– A relação do USUÁRIO eleito como conselheiro suplente será encaminhada ao Gabinete do Prefeito para as providências referentes ao respectivo Decreto de Nomeação.

Art. 22– O conselheiro (a) USUÁRIO suplente, nomeado através de Decreto, será empossado (a), na Reunião Ordinária do CMDPI, a realizar-se no dia **17 DE AGOSTO DE 2022**.

Art. 23- O Ministério Público Estadual – Promotoria do Idoso da Comarca de Ponta Grossa (PR) será comunicado do presente edital e deverá acompanhar todo o processo de eleição do segmento USUÁRIO, conforme previsto no Art. 73 e 74 da Lei Federal nº. 10.741 (Estatuto do Idoso).



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Art. 24 – A Comissão Eleitoral poderá baixar atos regulamentadores para o estrito cumprimento do contido no presente Edital.

Art. 25 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 26- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ponta Grossa, 18 de julho de 2022.



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná

Anexo ao Edital nº 01/2022-CMDPI

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

Solicitação de Inscrição para Candidatura: **USUÁRIOS**

Pelo presente, o (a): _____
_____ (Nome Do Candidato), RG:
_____, CPF: _____, residente no Município
de Ponta Grossa (PR), à Rua (Av) _____,
CEP _____, e-mail _____,
telefone: _____, **REQUER** sua inscrição no processo eleitoral
com vistas ao preenchimento das vagas para a representação da sociedade
civil no Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa Idosa – CMDPI. Como
usuário do serviço de atendimento da pessoa idosa que utilizam dos diferentes
serviços socioassistenciais prestados à população idosa no Município de Ponta
Grossa.

Para fins de validação da inscrição segue anexo à ficha as seguintes documentações:

- () Cópia RG ou CNH.
- () Cópia CPF.

Quais serviços utilizados: _____

Data: ____ / ____ / ____

Assinatura do candidato(a)



Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

Ponta Grossa - Paraná
